

Diário Oficial

Atos do Município de Tibagi – Paraná | Criado pela Lei 2499/2013 | Distribuição Gratuita



JUSTIFICATIVA E ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2019
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente (itens em anexo).

EMPRESAS COM VALOR MENOR (DENTRE 3 ORÇAMENTOS PESQUISADOS) CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS ITENS EM ANEXO:

01) MATTOS E KOZLOWSKI LTDA	* CNPJ 76.761.014/0001-90	VALOR TOTAL DE R\$ 383,78
02) MERCADO FUTURAMA LTDA	* CNPJ 08.360.803/0001-69	VALOR TOTAL DE R\$ 41,97
		SOMA DE R\$ 425,75

BASE LEGAL:

Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso II, c/c alínea "a" do inciso II do art. 23 da Lei nº 8.666/1993 e Decreto 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA:

Os materiais de expediente, elencados em anexo, serão para consumo interno, com aquisição de forma imediata, considerando a necessidade da Administração Pública Autárquica (compra direta).

DETERMINAÇÃO:

Considerando os parâmetros apontados, solicitamos ao Setor de Contabilidade a indicação orçamentária e ao Setor Jurídico o parecer técnico sobre a legalidade do presente pedido de dispensa. Após, volte o dossiê administrativo de dispensa em questão para a devida ratificação.

Tibagi, 23 de abril de 2019.

 MÁSSA ANTUNES TEIXEIRA PRESTES DE SOUZA
 DIRETORA PRESIDENTE

 EMANUELLE DE ALMEIDA RAVARENA
 DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

 CLEVERSON HENRIQUE MATEUSSI
 DIRETOR DE PREVIDÊNCIA E ATUARIA

ORÇAMENTOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO	PESQUISA DE MERCADO PREÇO UNITÁRIO			RESULTADO DA PESQUISA DE MENOR VALOR UNITÁRIO
				MATTOS E KOZLOWSKI LTDA (MERCADO DANI) (valor unitário)	MERCADO FUTURAMA LTDA (MERCADO FUTURAMA) (valor unitário)	GOMES & NADAL (LOJA CRISTAL) (valor unitário)	
01	01	UN.	Almofada para carimbo nº. 03, tamanho aproximado 9 x 12 cm – cor azul	4,98	4,99	5,90	MATTOS E KOZLOWSKI LTDA
02	05	CX.	Clips metálico nº. 2/0, caixa com 100 unidades	2,00	2,99	2,90	MATTOS E KOZLOWSKI LTDA
03	02	UN.	Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) - calculadora eletrônica, legibilidade: display grande, 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, auto – desliga, com inclinação do visor, dimensões: 14,9 x 12 cm	17,50	13,49	37,45	MERCADO FUTURAMA LTDA
04	01	UN.	Grampeador de mesa 26/6, para grampear até 30 folhas	39,99	14,99	39,90	MERCADO FUTURAMA LTDA
05	50	PCT.	Papel sulfite, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, pacote com 100 folhas, na cor azul	6,18	6,19	6,90	MATTOS E KOZLOWSKI LTDA
06	10	PCT.	Papel sulfite, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, pacote com 100 folhas, na cor verde	5,98	5,99	6,90	MATTOS E KOZLOWSKI LTDA
TOTAL				76,63	48,64	99,95	

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS), PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE
 EMPRESA MATTOS E KOZLOWSKI LTDA**

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO	MERCADO FUTURAMA LTDA (MERCADO FUTURAMA) (valor unitário)		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
01	01	UN.	Almofada para carimbo nº. 03, tamanho aproximado 9 x 12 cm – cor azul	4,98	4,98	
02	05	CX.	Clips metálico nº. 2/0, caixa com 100 unidades	2,00	10,00	
05	50	PCT.	Papel sulfite, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, pacote com 100 folhas, na cor azul	6,18	309,00	
06	10	PCT.	Papel sulfite, tipo A4, formato 210 x 297mm, 75 g, pacote com 100 folhas, na cor verde	5,98	59,80	
TOTAL						383,78

**ITENS DE MENORES VALORES (DENTRE AS PESQUISADAS), PARA MATERIAL DE EXPEDIENTE
 EMPRESA MERCADO FUTURAMA LTDA**

ITEM	QTE	UN	DESCRIÇÃO	MERCADO FUTURAMA LTDA (MERCADO FUTURAMA) (valor unitário)		
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	
03	02	UN.	Calculadora de mesa (bat/solar/12 dígitos) - calculadora eletrônica, legibilidade: display grande, 12 dígitos, com 2 fontes de energia: bateria e solar, auto – desliga, com inclinação do visor, dimensões: 14,9 x 12 cm	13,49	26,98	
04	01	UN.	Grampeador de mesa 26/6, para grampear até 30 folhas	14,99	14,99	
TOTAL						41,97

TOTAL DA COMPRA DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (DIVIDIDOS NOS MERCADOS PESQUISADOS) = R\$ 425,75
**PORTARIA N.º 739/2019,
 de 12 de abril de 2019.**
Republica por incorreção

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de José Osni Gonçalves Lopes, de acordo com a seguinte viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
09/04/2019	Reserva – Conduzir pacientes para tratamento de saúde	Uno AVT - 3975

Onde se lê: "...Portaria 738/2019"
 Leia-se Portaria 739/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, em 12 de abril de 2019.

**RUBENS EUGENIO LEONARDI
 CHEFE DE GABINETE**

DECRETO Nº 506.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 66 da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 5º. da Lei Municipal nº 1.559 de 02 de dezembro de 1997,

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, passa a vigorar com a seguinte composição:

SEGMENTO	REPRESENTANTES
Representante do Executivo Municipal	Titular - Dinarte de Lima Coelho Suplente: Juliana Alberti Gomes
Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Titular: Ana Claudia Pinheiro da Costa Suplente: Keila Maria Martins
Representante dos Professores da Educação Básica Pública	Titular: Noelisa Ribeiro dos Santos Suplente: Elaine Karina Heirich
Representante dos Diretores das Escolas Básicas Públicas	Titular: Osdinéia Lucas dos Santos Suplente: Rosana de Fátima Ribeiro
Representante dos Servidores Técnicos Administrativos das Escolas Básicas Públicas	Titular: Rosenilda Soares da Silva (Presidente) Suplente: Juraci Vandoski Santana
Representante dos Pais de Alunos	Titular: Cleide Mary de Proença Novakowski Suplente: Luana Vitória Santos Carvalho Titular: Aneliza Ribeiro Gomes (Vice-Presidente) Suplente: Verônica Aparecida Costa Kachinski
Representante dos Estudantes da Educação Básica Pública	Titular: Elzo Mario Rodrigues Suplente: Mariza Da Silva Titular: Wilson Meiro Padilha Suplente: Maria Francisca da Silva
Representante do Conselho Municipal de Educação	Titular: Diléia Terezinha Pinto de Camargo Suplente: Eva Patricia De Quadros Da Silva
Representante do Conselho Tutelar	Titular: Eunice Alves Machado Suplente: Vilma Aparecida da Costa

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, em 23 de abril de 2019.

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0111/2019, Dispensa de Licitação nº 015/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0187/2019, para formalizar contrato com a SENAC – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0012-08, com base no inciso XIII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 24 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0109/2019, Dispensa de Licitação nº 016/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0186/2019, para formalizar contrato com a SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 03.541.088/0012-08, com base no inciso XIII, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 24 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, constante do Processo nº 0113/2019, Dispensa de Licitação nº 017/2019, conforme Parecer Jurídico nº 0184/2019, para formalizar contrato com a ODAIR JOSÉ DA SILVA – TRANSPORTES- ME, inscrita no CNPJ sob o nº 14.998.226/0001-38, com base no inciso XI, do art. 24, da lei nº 8.666/93.

Tibagi, em 24 de abril de 2019

RILDO EMANOEL LEONARDI
Prefeito Municipal

**PORTARIA N.º 771/2019,
De 15 de abril de 2019.**

Publicada no **Diário Oficial Eletrônico do
Município de Tibagi**,

ed. nº. _____, pág.(s): _____,
em ___/___/2019

REPUBLICA POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 66, inciso e art. 90, inciso II da Lei Orgânica do Município, e em consonância com a Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e, considerando o Sistema de Informações Municipais SIM/AM – Acompanhamento Mensal, e as Leis 1.945/2005 e 1.957/2005,

RESOLVE:

Autorizar o apontamento, empenho e pagamento de ¼ (um quarto) de diária em favor de Maria José Carneiro, de acordo com a viagem:

Data	Destino/Motivo	Veículo
12/03/2019	Campo Largo – acompanhar transferência de paciente	Ambulância BCF-8959

Onde se lê: "...Portaria 759/2019".
Leia – se Portaria 771/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAGI, **15 de abril de 2019.**

RUBENS EUGENIO LEONARDI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2019**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAGI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 e Memorando nº 121/2019 Secretaria Municipal de Saúde, **Torna Pública** a convocação do pessoal constante da listagem abaixo, conforme convocação através de contato telefonico, comparecerem à Secretaria Municipal de Administração, na sala de reuniões localizada no piso térreo do Palácio dos Diamante, sede do Poder Executivo Municipal, sito à Praça Edmundo Mercer, 34, Centro, Tibagi – PR, no horário estipulado pela comissão do Processo Seletivo, a fim de realizar os procedimentos necessários para sua admissão.

Função: Motorista**Localização da (s) vaga (s): Sede**

12º	Edenilson Aparecido Soares
-----	----------------------------

1.O (a) candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à Secretaria Municipal de Saúde, a fim de comprovar que foram satisfeitas as condições previstas no edital do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019 para ingresso público:

a) Comprovação da escola escolaridade ou formação profissional exigida para o exercício do cargo e dos títulos correspondentes à pontuação indicada na ficha de inscrição;

2. Após confirmação pela Secretaria Municipal de Saúde de que as exigências de formação e experiência profissional exigida no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 002/2019 foram cumpridas, o candidato(a) convocado(a) deve apresentar os seguintes documentos à GRH:

- a) Fotografia recente, em tamanho 3x4, em preto e branco ou colorida;
- b) Carteira de identidade (RG) em original e fotocópia;
- c) Cadastro da Pessoa Física (CPF) em original e fotocópia;
- d) Carteira Profissional em original e fotocópia (parte onde consta número da carteira, qualificação civil e contratos de trabalho);
- e) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP em original e fotocópia;
- f) Título de eleitor com comprovante da última votação em original e fotocópia;
- g) Certidão de nascimento, casamento ou documento comprobatório de convivência em união estável (conforme o estado civil do candidato) em original e fotocópia;
- h) Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos (se houver), em original e fotocópia;
- i) Comprovante de vacinação dos filhos menores de 14 anos em original e fotocópia;
- j) Comprovante de quitação com as obrigações militares em original e fotocópia (obrigatório apenas para pessoas do sexo masculino);
- k) Comprovação do endereço residencial em fotocópia;
- l) Declaração negativa de acumulação de cargo público ou de condição de acumulação amparada pela Constituição Federal (pode ser assinada no ato de apresentação dos demais documentos a GRH);
- m) Comprovação de aptidão de saúde física e mental de capacidade laboral, através de Saúde Ocupacional, devendo ser custeado pelo candidato (a);
- n) Declarações negativas de antecedentes criminais em níveis Estadual e Federal;
- o) Comprovante de naturalização brasileira (em caso de estrangeiro).

3. O não atendimento a esta convocação dentro do prazo determinado, bem como a não apresentação dos documentos necessários, impedirão a contratação, desclassificando o (a) candidato(a), podendo ser chamado(a) o (a) candidato(a) subsequente na ordem de classificação geral para o mesmo cargo.

4. Os documentos pessoais originais serão devolvidos ao(a) candidato(a) no ato de sua apresentação, pois servirão apenas para conferência com as fotocópias.

5. Após a contratação, o(a) candidato(a) admitido(a) compromete-se a manter atualizado o seu cadastro, informando à GRH quaisquer alterações em seus dados pessoais, documentos, endereço residencial e números de telefone para contato.

6. Se o(a) candidato(a) não apresentar interesse em assumir a vaga, poderá encaminhar Termo de Desistência assinado à Secretaria de Saúde, dentro do prazo de 02 dias após a de convocação, possibilitando que a Prefeitura Municipal de Tibagi convoque o(a) próximo(a) candidato(a) contante na lista de classificação, se houver.

Palácio do Diamante, aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove.

Rildo Emanuel Leonardi

Prefeito Municipal